

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	28/08/2026 09:14 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100664/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23302.100664/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado e manutenções preventivas e /ou corretivas de equipamentos de refrigeração e climatização para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

GRUPO 01: Reitoria (Órgão gerenciador)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
02	Aparelhos de Ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	154,95	14.255,40

03	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	220,00	20.240,00
04	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	230,00	25.760,00
05	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	296,00	33.152,00
06	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	230,00	13.800,00
07	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	303,21	18.192,60
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	46	313,50	14.421,00
09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	46	180,00	8.280,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	56	450,00	25.200,00
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	56	205,80	11.524,80
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	30	456,42	13.692,60

13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	30	275,00	8.250,00
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	34	125,00	4.250,00
15	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	68	200,06	13.604,08
16	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	140,00	1.680,00
17	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	280,00	1.120,00
18	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	25.657,64	-	25.657,64

GRUPO 02: Campus Petrolina Zona Rural (Órgão participante)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
20	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	128	154,95	19.833,60

21	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	32	220,00	7.040,00
22	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	230,00	21.160,00
23	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	23	296,00	6.808,00
24	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	100	230,00	23.000,00
25	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	25	303,21	7.580,25
26	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	313,50	10.032,00
27	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	180,00	5.760,00
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	23	450,00	10.350,00
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	23	205,80	4.733,40
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	25	456,42	11.410,50
31		Serviço			

	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.		25	275,00	6.875,00
32	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	116	125,00	14.500,00
33	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	29	200,06	5.801,74
34	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	52	138,82	7.218,64
35	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	13	267,50	3.477,50
36	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	64	120,00	7.680,00
37	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	200,06	1.600,48
38	Balcão Térmico/Refrigerado , tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	221,50	1.772,00
39	Balcão Térmico/Refrigerado , tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção	Serviço	02	320,00	640,00

	CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
40	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
41	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	786,00	786,00
42	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
43	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	740,00	740,00
44	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	20	140,00	2.800,00
45	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	280,00	1.400,00
46	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	40	299,93	11.997,20
47	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	348,25	3.482,50
48	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	08	725,00	5.800,00
49	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	786,00	1.572,00

50	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	210,50	842,00
51	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	305,75	305,75
52	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	252,64	4.042,24
53	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	450,00	1.800,00
54	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	730,69	2.922,76
55	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	786,00	786,00
56	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	80.000,00	-	80.000,00

GRUPO 03: Campus Serra Talhada (Órgão participante)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
57	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
58		Serviço			

	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.		76	154,95	11.776,20
59	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	220,00	4.180,00
60	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
61	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	296,00	5.624,00
62	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	132	230,00	30.360,00
63	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	33	303,21	10.005,93
64	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	68	274,88	18.691,84
65	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	339,90	3.399,00
66	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	313,50	3.135,00
67	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	180,00	1.800,00
68		Serviço			

	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.		10	450,00	4.500,00
69	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	205,80	2.058,00
70	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	456,42	4.564,20
71	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	275,00	2.750,00
72	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	221,50	443,00
73	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	320,00	320,00
74	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	125,00	1.500,00
75	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	200,06	1.200,36
76	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	125,00	250,00
77	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	200,06	200,06

78	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	06	130,00	780,00
79	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	220,00	440,00
80	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	138,82	1.110,56
81	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	650,00	1.300,00
82	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	850,00	850,00
83	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	299,93	2.999,30
84	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	348,25	3.482,50
85	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	140,00	140,00
86	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	280,00	280,00
87		Serviço		299,93	1.199,72

	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.		04		
88	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	450,00	900,00
89	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	650,00	650,00
90	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	775,00	775,00
91	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	210,50	421,00
92	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	305,75	305,75
93	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00

GRUPO 04: Campus Salgueiro (Órgão participante)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
94	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
95		Serviço			

	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.		40	154,95	6.198,00
96	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00
97	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	132	230,00	30.360,00
98	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	33	296,00	9.768,00
99	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	144	230,00	33.120,00
100	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	36	303,21	10.915,56
101	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	36	274,88	9.895,68
102	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	18	339,90	6.118,20
103	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	12	313,50	3.762,00
104	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	12	180,00	2.160,00
105		Serviço			

	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.		13	450,00	5.850,00
106	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	205,80	2.675,40
107	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	23	456,42	10.497,66
108	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	15	275,00	4.125,00
109	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	09	556,08	5.004,72
110	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	325,00	1.950,00
111	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	125,00	1.250,00
112	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	200,06	1.000,30
113	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	125,00	750,00
114	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO	Serviço	03	200,06	600,18

	CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
115	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	10	130,00	1.300,00
116	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	05	220,00	1.100,00
117	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	04	138,82	555,28
118	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	02	267,50	535,00
119	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	252,64	505,28
120	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	366,00	366,00
121	Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	140,00	560,00
122	Frigobar de 93 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	280,00	560,00
123	Frigobar de 120 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	140,00	1.680,00
124	Frigobar de 120 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	280,00	1.680,00

125	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	22	299,93	6.598,46
126	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	11	450,00	4.950,00
127	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	299,93	1.199,72
128	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	450,00	1.800,00
129	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	300,00	600,00
130	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	700,00	700,00
131	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	06	185,00	1.110,00
132	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	03	315,00	945,00
133	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	30.000,00	-	30.000,00

GRUPO 05: Campus Santa Maria da Boa Vista (Órgão participante)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)

134	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
135	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	76	154,95	11.776,20
136	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00
137	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	72	230,00	16.560,00
138	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	08	296,00	2.368,00
139	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	230,00	14.720,00
140	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	303,21	1.819,26
141	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	274,88	14.293,76
142	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	05	339,90	1.699,50
143	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	313,50	2.508,00
144	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa,	Serviço		180,00	1.440,00

	taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.		08		
145	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	450,00	3.600,00
146	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	205,80	1.646,40
147	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	456,42	3.651,36
148	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	275,00	2.200,00
149	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	125,00	2.000,00
150	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	200,06	400,12
151	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	18	138,82	2.498,76
152	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	267,50	802,50
153	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	140,00	280,00

154	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	280,00	280,00
155	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	299,93	1.199,72
156	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	450,00	450,00
157	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	299,93	299,93
158	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	348,25	348,25
159	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimado). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00

GRUPO 06: Campus Floresta (Órgão participante)					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
160	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
161	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	120	154,95	18.594,00
162	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00

163	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
164	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	296,00	1.776,00
165	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
166	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	303,21	1.819,26
167	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	48	274,88	13.194,24
168	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	04	339,90	1.359,60
169	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	313,50	2.508,00
170	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	180,00	1.440,00
171	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	06	450,00	2.700,00
172	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	205,80	1.234,80
173		Serviço			

	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.		06	456,42	2.738,52
174	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	275,00	1.650,00
175	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05	556,08	2.780,40
176	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	05	325,00	1.625,00
177	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	11	200,06	2.200,66
178	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	130,00	1.040,00
179	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	220,00	440,00
180	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	10	138,82	1.388,20
181	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	05	267,50	1.337,50
182		Serviço			

	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.		02	138,82	277,64
183	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	01	267,50	267,50
184	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	280,00	1.400,00
185	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	348,25	2.089,50
186	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	331,00	331,00
187	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	09	450,00	4.050,00
188	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CAT MAT: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00

1.1.2. Informações detalhadas relacionadas as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), assim como os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência;

1.1.3. Os valores dos itens 18, 56, 93, 133, 159 e 188 (Fornecimento de peças) representam as estimativas de gastos com peças pela Administração, onde o percentual de desconto ofertado pela empresa nestes itens será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

1.1.3.1. O desconto mínimo para o item Fornecimento de peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o clima geográfico das cidades de prestação do serviços, caracterizado por elevadas temperaturas durante a maior parte do ano; o comprometimento das atividades de ensino e pesquisa, por exemplo, pela ausência de funcionamento de equipamentos de refrigeração e de climatização, dentre outros motivos listados no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000003/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 01/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 95;
- IV. Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158149-80/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nesta instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.2. Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.4. Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.

4.5. Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

4.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 4.6.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como

recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.6.2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.6.3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.6.3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.7. Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica pelo fator óbvio que a manutenção adequada dos equipamentos permite seu uso por maior tempo, pois quando os equipamentos estão parados geram economia de energia em detrimento da qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo IFSertãoPE.

4.8. Uma medida para resolver esse impacto, já implementada pelo IFSertãoPE, foi a aquisição de painéis de energia solar e que se encontram instalados.

4.9. Outros impactos relacionados com a prestação dos serviços e que podem acarretar prejuízos ao meio ambiente, por exemplo, o mau recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) e que possuem diretrizes e medidas de tratamentos definidas por dispositivos legais, como resoluções do CONAMA. Com isso, a empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final.

4.10. Ainda nesse aspecto de impactos ambientais, faz-se necessário o atendimento às normas contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.11. Adicionalmente, cumpre informar que encontra-se em andamento no âmbito desse Instituto Federal a confecção do Plano de Logística Sustentável.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

4.14.1. Para agendamento das vistorias na Reitoria e nos Campi deve-se entrar em contato através dos endereços eletrônicos/telefônicos listados no item 5.2.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de preferência

4.19. O objeto da contratação poderá se enquadrar na margem de preferência normal entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), prevista no Decreto Federal nº 12.218, de 11 de outubro de 2024, que alterou os artigos 2º, 3º e 8º do Decreto Federal nº 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 e suas atualizações, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens e serviços manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e/ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

4.19.1. Apenas no momento da Divulgação da Licitação, em cada item licitado, quando é feita a distribuição dos itens por UASG e Local de Entrega, que se define a margem de preferência e qual Resolução se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação (envio do empenho).

5.1.1.1. É de fundamental importância que, após a emissão de cada ordem de serviço, seja para manutenção preventiva ou corretiva, que a contratada agende previamente com a administração a realização do serviço, a fim de evitar transtornos.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, sob forma continuada e sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento e reposição de peças, materiais, componentes e acessórios, com a respectiva garantia, e recarga de gás refrigerante (incluindo a aquisição), com elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

5.1.2.2. A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo:

- a) e-mail da contratada.
- b) Número de telefone móvel e fixo.
- c) Número de contato de WhatsApp

5.1.2.3. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado e demais condições para cumprimento desta contratação;

5.1.2.3.1. A lista com a indicação de peças de utilização provável para manutenção corretiva consta no Anexo I / I do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste Termo). A planilha é meramente **ILUSTRATIVA**, para PROVÁVEL utilização. **NÃO SERÁ** objeto de lances, tampouco de julgamento de propostas. Tal planilha também consta no Anexo IX deste Termo, com preços estimativos, que não são fixos, indicando algumas peças que são mais utilizadas na execução contratual, com base no histórico de contratações anteriores.

5.1.2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

5.1.2.3.3. Realizar, sob sua responsabilidade, os serviços necessários para o bom funcionamento e eficiência dos equipamentos

5.1.2.4. A empresa contratada deverá executar os serviços nas diferentes localidades das Unidades do IFSertãoPE, às suas expensas, devendo assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;

5.1.2.5. A empresa contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT;

5.1.2.6. A prestação dos serviços compreenderá, além da prestação dos serviços, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção;

5.1.2.7. A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pelas Unidades do IFSertãoPE, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

5.1.2.8. A empresa contratada deverá atender na prestação dos serviços, aos parâmetros que estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas, inclusive no tocante à prestação dos serviços por empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.

5.1.2.8.1. Na execução das manutenções de sistemas de refrigeração, a empresa contratada deverá realizar todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, limpeza, lubrificação e troca de óleo /lubrificante para garantir o bom funcionamento, bem como a ação corretiva, quando identificadas falhas existentes ou a iminência de ocorrências ou a necessidade de ação para prevenir por um agravamento na condição do equipamento.

5.1.2.8.2. A programação de manutenção preventiva será elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

5.1.2.9. Para manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização e a saúde dos ocupantes, atender as exigências legais e preservar as condições do aparelho aumentando sua vida útil, é imprescindível que a contratada aplique o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)** atendendo as seguintes legislações:

- 1998 – Portaria 3523 MS
- 2003 – Resolução 09 Anvisa
- 2008 - 2014 – Normas Técnicas ABNT (13971, 14679, 15848 e 16401)
- Lei Federal 13.589/2018

5.1.2.9.1. De acordo com a Lei Federal 13.589/2018 e a Portaria 3523/MS, torna-se exigível o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para todos os edifícios de uso públicos e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, tais como shopping, escritórios, edifícios, instituições de ensino, hospitais, etc.

5.1.2.9.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o PMOC, que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo as legislações citadas acima.

5.1.2.9.3. O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, Plano de Manutenção para as Centrais de Ar-Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse.

5.1.2.9.4. O PMOC especifica qual o número de ocupantes de cada ambiente refrigerado, a carga térmica do equipamento e o tipo de atividade desenvolvida no local, visando garantir a boa qualidade do ar e eliminar/minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam estes ambientes bem como reduzir a necessidade de manutenção corretiva não planejada aumentando a vida útil dos equipamentos de climatização/refrigeração.

5.1.2.9.4.1. Além do previsto no acima, o PMOC deve conter os seguintes dados, conforme Anexo I da Portaria MS 3.523/98:

- identificação do estabelecimento;
- número de ocupantes nos ambientes climatizados;
- carga térmica total dos equipamentos;
- identificação do responsável técnico;
- relação dos ambientes climatizados;
- descrição das atividades e periodicidade delas.

5.1.2.9.5. Portanto, a empresa ganhadora da licitação, deverá emitir uma planilha de acompanhamento do PMOC, fazendo todo o acompanhamento necessário e executando as manutenções programadas.

5.1.2.9.6. Em relação a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração localizados nos campi do IFSertãoPE, deverá ser realizado o PMOC dos sistemas de climatização e um plano de manutenção preventiva/corretiva para os sistemas de refrigeração que não fazem parte do PMOC. A contratada deverá apresentar uma proposta de implantação do PMOC seguindo os direcionamentos deste instrumento.

5.1.2.9.7. O PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado no Diário Oficial da União (DOU), iniciando a partir da comunicação por parte da Contratante.

5.1.2.9.8. Para elaboração do PMOC, a Contratada deverá levar em conta a experiência da Administração com contratos anteriores.

5.1.2.9.9. O PMOC deverá ser revisto periodicamente, sem ônus para o Contratante.

5.1.2.9.10. O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos às Unidades do IFSertãoPE, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha, a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Plano de Manutenção Preventiva:

5.1.3.1. O **plano de manutenção preventiva deverá ser realizado 4 vezes ao ano** (período de 12 meses) em cada equipamento condicionador de ar, ou seja, a cada trimestre a contratada deverá comparecer à instituição para o cumprimento do plano de acordo com a tabela 1.

5.1.3.2. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço.

5.1.3.3. Estimam-se manutenções preventivas trimestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

Tabela 1 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de climatização.
PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO
Limpar a grade frontal Limpar os filtros do ar Limpar a parte externa da unidade condensadora Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho Verificar a drenagem da água Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água) Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da primeira manutenção trimestral. Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica Limpar as bandejas de drenagem Limpeza de ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem (dependendo do grau de sujeira) Verificar e eliminar os pontos de condensação de água no chassi Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador Eliminar possíveis ruídos anormais Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas) Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da segunda manutenção trimestral Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%

Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário

Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

QUARTO TRIMESTRE DO ANO

Executar os itens da terceira manutenção trimestral

Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível

Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro

Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. OBS: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento

Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem

Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa)

Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

5.1.3.4. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56302-100 Petrolina/PE. Telefone: 87 2101-2350;
- **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;
- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
- **CAMPUS SALGUEIRO:** BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- **CAMPUS SERRA TALHADA:** Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial, entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IFSertãoPE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IFSertãoPE.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

PLANO DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA

5.3.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, aumentando vida útil do aparelho. Tem em vista garantir o bom

desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva.

5.3.2.2. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Administração (Contratante).

5.3.2.3. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

5.3.2.4. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo IV - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

5.3.2.5. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.3.2.6. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção, registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.3.2.7. Estão incluídas, na manutenção PREVENTIVA, a carga e ônus da Contratada, as seguintes peças e materiais: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, fluidos refrigerantes, fluido de limpeza, óleo lubrificante, nitrogênio líquido devidamente armazenado em cilindro, compressor, tubo de cobre, R-22, R-134a, R410a, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

5.3.2.8. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC.

5.3.2.9. Os serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados a cada três meses (trimestralmente), conforme PMOC e nos demais aparelhos e equipamentos o prazo varia conforme quantidades anual previstas no Anexo I deste Termo. Já os serviços de limpeza das bandejas e dos filtros, devem, no entanto, serem prestados sempre que necessário para garantir a qualidade do ar.

5.3.2.10. A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e verificação geral de funcionamento das centrais de ar condicionado e aparelhos “split”, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades, bem como recomendar à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.3.2.11. A manutenção preventiva tem em vista garantir o bom desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

5.3.2.12. Visando o funcionamento dos sistemas de refrigeração presentes nos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, deverá ser seguido o plano de manutenção preventiva nos sistemas de refrigeração. Tendo em vista que são sistemas que não envolvem climatização, estes não fazem parte do PMOC e deverão compor um plano de manutenção em separado.

5.3.2.12.1. O plano de manutenção separado se aplica aos sistemas apenas de refrigeração, ou seja, aqueles equipamentos que não tem o objetivo de garantir o conforto térmico dos equipamentos, exemplo: geladeira, frigobar, freezer, câmara fria, etc. Tais equipamentos tem apenas o objetivo de processo, ou seja, refrigerar um respectivo produto. O PMOC regulamentado pela Lei 13589/2018 abrange apenas equipamentos de climatização, excluindo assim os equipamentos de refrigeração;

5.3.2.12.2. Faz-se necessário tais planos de manutenção para os equipamentos de refrigeração justamente para aumentar a vida útil do equipamento, consequentemente respeitando o princípio da economicidade com a redução das manutenções corretivas não planejadas.

5.3.2.13. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade identificada pelas Unidades demandantes as quais deverão levar em consideração a idade do equipamento, a frequência de uso e a importância do mesmo para o andamento das atividades desenvolvidas. Com isso, a manutenção deve ser realizada conforme tabela 2.

Tabela 2 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de refrigeração.
Inspeção de Componentes de Controle (Fusíveis, Sensores, Resistência, Ventiladores etc)
Inspeção de Componentes Mecânicos (Compressor, Filtro, Capilar)
Inspeção Estrutural (Empeno de porta, rigidez da gaxeta, vazamento interno etc)
Medição da corrente de trabalho
Medição da pressão de trabalho do compressor
Troca de filtro/purificador dos bebedouros
Limpeza interna e externa dos equipamentos

OBSERVAÇÕES:

5.3.2.14. No escopo de fornecimento desses serviços, a empresa CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar pelos seguintes itens:

- **Ferramentas e equipamentos de apoio:**

5.3.2.14.1. Prever e fornecer à sua equipe todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de apoio (máquina de solda, furadeira, lixadeira, baldes e utensílios diversos, Equipamentos de proteção individual etc) necessários ao desempenho, com segurança e rapidez, dos trabalhos de desmontagem, movimentação, montagem e limpeza dos componentes dos equipamentos existentes na sala de máquinas do laboratório e no entre forro.

5.3.2.14.2. Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas e/ou dispositivos desgastados, defeituosos ou inapropriados aos trabalhos previstos nesta especificação técnica que comprometam a segurança dos funcionários ou que possam vir a provocar danos nas máquinas, equipamentos e na alvenaria do prédio.

- **Fornecimento de materiais e peças:**

5.3.2.14.3. A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

5.3.2.14.4. Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

5.3.2.14.5. A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

5.3.2.14.6. A contratante, através do fiscal do contrato, poderá realizar pesquisa de preços utilizando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 a fim de comparar os preços apresentados pela contratada.

OCORRÊNCIAS FORTUITAS - MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.2.15. Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

5.3.2.15.1. Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade.

5.3.2.15.2. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

5.3.2.16. Os serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado serão executados conforme surgimento de demanda do órgão.

5.3.2.17. No caso de ocorrências fortuitas relacionadas a problemas com equipamentos, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a atender ao chamado do IFSertãoPE, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a empresa prestar esse atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas a partir do registro do chamado. A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização do IFSertãoPE.

5.3.2.18. A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou ocorrências fortuitas, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, além de preencher a planilha do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

5.3.2.19. Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito do IFSertãoPE.

5.3.2.20. Cabe aqui ressaltar que, o não fornecimento de peças e equipamentos pela CONTRATADA aplica-se apenas aqueles itens cuja vida útil seja reconhecidamente longa pelo fabricante. Exemplificando: motores elétricos, compressores, radiadores, bombas hidráulicas, trocadores de calor e similares.

5.3.2.20.1. Observação: caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para o IFSertãoPE.

5.3.2.21. Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização do IFSertãoPE todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

5.3.2.21.1. A contratante, através do fiscal do contrato, poderá realizar pesquisa de preços utilizando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 a fim de comparar os preços apresentados pela contratada.

5.3.2.22. Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou recondicionadas. A fiscalização do IFSertãoPE poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

5.3.2.23. Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção do IFSertãoPE.

5.3.2.24. O IFSertãoPE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

5.3.2.25. Nas movimentações típicas de equipamentos e/ou máquinas como: carga e descarga, içamento de peças, retirada, deslocamentos (verticais / horizontais) e colocação de máquinas no piso técnico do laboratório, nas quais seja necessário a utilização de equipamentos específicos, tais como guias, empilhadeiras, muncks e similares, a empresa proponente deverá apresentar 1 (um) orçamento, discriminando os serviços requeridos, à Fiscalização do IFSertãoPE para sua aprovação e contratação.

5.3.2.26. Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados ao local adequado dentro das dependências do IFSertãoPE.

5.3.2.27. Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.

5.3.2.28. A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato designado pelo IFSertãoPE.

5.3.2.29. Caso seja necessária a contratação da assistência técnica de um ou mais fabricantes dos equipamentos existentes na sala de máquinas, a empresa proponente deverá apresentar à Fiscalização do IFSertãoPE, orçamento detalhado com os custos previstos, o qual será apreciado pelo gestor do contrato autorizando ou não a efetivação dos serviços solicitados.

5.3.2.30. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.2.31. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

5.3.2.32. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IFSertãoPE ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas.

5.3.2.33. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.3.2.34. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

5.3.2.35. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, o IFSertãoPE emitirá Ordem de Serviço, devendo a contratada:

5.3.2.35.1. Apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, pelo menos 3 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, nos termos do Anexo VI - MODELO ORÇAMENTO DE PEÇAS, que demonstre que o preço a ser executado pela CONTRATADA está de acordo com o preço de mercado.

5.3.2.35.2. Caso entenda que o orçamento apresentado esteja acima do preço praticado pelo mercado, a CONTRATANTE deverá realizar pesquisa de preços e notificar a CONTRATADA, indicando local para compra e este valor passa a ser o preço a ser pago.

5.3.2.36. A CONTRATADA se obrigará a fornecer as peças, após autorização da CONTRATANTE, pelo valor da menor das cotações apresentadas por ela ou pela CONTRATANTE, repassando esse valor à CONTRATANTE na fatura subsequente ao fornecimento e instalação da peça, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório. Não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE pelo serviço de instalação, reposição, troca de peças ou assemelhado, visto que toda e qualquer serviço de manutenção corre por conta da CONTRATADA.

5.3.2.37. Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo menor valor encontrado, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas no contrato.

5.3.2.38. Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 5.3.2.7. deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada.

5.3.2.39. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento.

5.3.2.40. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato do IFSertãoPE, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.2.41. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contados da aprovação do orçamento

DOS PRAZOS DAS MANUTENÇÕES:

5.3.2.42. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço.

5.3.2.42.1. O prazo para início da prestação de serviço começará a contar do momento de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço à Contratada. Se o envio ocorrer por e-mail (para o endereço eletrônico informado pela Contratada), reputar-se-á por entregue e recebida, imediatamente após o envio, independente de haver ou não mensagem de confirmação, caso não seja devolvida pelo servidor, com mensagem de erro que não caracterize caixa de entrada cheia.

5.3.2.42.2. O prazo para conclusão da prestação de serviço contará a partir da hora de chegada do técnico às instalações do Campus ou Reitoria.

5.3.2.42.3. Entende-se por conclusão do serviço, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

DOS RELATÓRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.2.43. Para toda intervenção preventiva a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo IV - RELATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária de cada equipamento, com a relação das peças porventura substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Check-list dos itens obrigatórios a serem verificados e serviços a serem executados;
- e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;
- f) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.2.44. Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo V - RELATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
- b) Data.
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e) O relatório de manutenção corretiva, conforme modelo no ANEXO I/F, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços, para aprovação pela fiscalização técnica.
- f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- g) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

5.3.2.45. Após 1 (um) dia útil da assinatura do contrato a Ordem de serviço de manutenção preventiva e /ou corretiva poderá ser emitida, devendo a contratada iniciar a prestação de serviço no prazo determinado.

5.3.2.46. A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO:

5.3.2.47. Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço (ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO) contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.

5.3.2.48. O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

5.3.2.49. Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira Linha).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As manutenções preventivas serão executadas com observância ao exposto neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

5.5.3. O desconto mínimo para os itens "Fornecimento de Peças" será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para estes itens será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

5.6. As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos órgãos/unidades gerenciador e participantes podem ser visualizadas nos Estudos Preliminares, integrantes do processo administrativo da licitação, no momento de realização da Vistoria, ou mediante contato direto com os órgãos.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

6.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.16.3.2. As demais informações sobre a fiscalização contratual encontram-se pormenorizadas no tópico 7 deste Termo.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **será considerado o marco temporal para início da contagem do prazo, a comunicação de finalização do serviço ora solicitado.**

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação de serviço.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos itens referentes a serviço de manutenção e MAIOR DESCONTO nos itens relativos a peças (Itens: 18, 56, 93, 133, 159 e 188 - Fornecimento de Peças).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características:

9.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. Atestados com quantidades de manutenção em quantitativos compatíveis ou com no mínimo 50% do número de equipamentos desta licitação.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.230.050,12 (um milhão, duzentos e trinta mil, cinquenta reais e doze centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Petrolina-PE, 27 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

Todo o Anexo I da minuta do TR foi suprimido, pois haverá contrato, conforme Estudo Técnico Preliminar.

14. ANEXO II

Todo o Anexo II da minuta do TR foi suprimido, pois haverá contrato, conforme Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

LUCIANO MARCOS RANGEL L HOTELLIER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ELENILSON NOBRE VERAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DOMINGOS DILETIERI CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VAGNER DE SOUZA ALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

MAYCON CESAR DE BRITO MOURA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FELIPE BEZERRA BELEM

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FREDSON BARBOSA DE ASSIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:38:31.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 09:14:05.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 15:54:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Estudo Tecnico Preliminar_08.2026_pos parecer.pdf (1.24 MB)
- Anexo II - ANEXO II - Planilha de Preco Maximo Aceitavel Servico Refrigeracao_2026assinado.pdf (268.2 KB)
- Anexo III - ANEXO III - IMR - Refrigeracao_atualizado.pdf (236.13 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO_RELATORIO MANUTENCAO PREVENTIVA.pdf (83.27 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO_RELATORIO MANUTENCAO CORRETIVA.pdf (59.38 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - MODELO_ORCAMENTO PECAS.pdf (57.12 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - MODELO_ORDEM DE SERVICO INSTALA-DESINSTALA.pdf (99.56 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - MODELO_ORDEM SERVICO MANUTENCOES.pdf (94.7 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - TABELA PECAS DE PROVAVEL UTILIZACAO_REFRIGERACAO.pdf (290.77 KB)

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100664/2026-16

2. Descrição da necessidade

Inicialmente registra-se que a Reitoria e os demais Campi interessados neste processo participaram da última licitação realizada através do processo nº 23302.100391/2023-67, Pregão 90002/2024, no entanto, tiveram seus contratos rescindidos com fundamentação no art. 137, incisos I e II, e no art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, e na Cláusula Décima Terceira, item 13.5, do Contrato nº 10 /2025. Dessa forma, dada a necessidade de contratação do serviço para o funcionamento das atividades administrativas do IFSertãoPE, justifica-se a realização de um novo processo administrativo de contratação.

Não sendo necessária a justificativa acima, acrescenta-se que o IFSertãoPE está localizado em uma região que apresenta temperaturas elevadas na maior parte do ano, exigindo que a Instituição mantenha os equipamentos de refrigeração e climatização sempre em bom estado de funcionamento para o desenvolvimento das atividades institucionais, devendo ainda ser acrescentado que os Campi e a Reitoria possuem, em salas específicas, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. O IFSertãoPE também dispõe de outros equipamentos de refrigeração, como bebedouros, freezers e geladeiras que são indispensáveis no armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos alunos e servidores deste Instituto.

Com o objetivo de garantir as condições adequadas do funcionamento dos ambientes climatizados, conservação de insumos e água refrigerada a disposição dos servidores e do público em geral, faz-se necessária a contratação de serviço terceirizado especializado, visto que o IFSertãoPE não possui em seu quadro de pessoal servidor capacitado e habilitado para realizar as manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização.

A manutenção preventiva é essencial para manter os equipamentos de climatização e refrigeração sempre em boas condições de uso, com ar de qualidade e prevenir riscos à saúde nos ambientes climatizados.

Vale ressaltar que as manutenções corretivas e preventivas (ambas com reposição de peças, caso necessário) dos aparelhos de ar condicionado, frigobar, geladeiras e bebedouros, também são importantes porque possibilita o correto uso dos equipamentos e o prolongamento da vida útil dos mesmos, evitando-se prejuízos econômicos ao erário.

Por fim, um ambiente que garanta as plenas condições de desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão é primordial para se alcançar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2029) do IFSertãoPE.

Os participantes desse processo apresentaram as seguintes necessidades para essa contratação:

Reitoria: O presente documento manifesta a necessidade da execução de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva) que irá atender todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender demanda da Reitoria.

A Reitoria do IFSertãoPE, assim como as demais Unidades, está localizada em uma região que apresenta temperaturas elevadas na maior parte do ano, exigindo que a Instituição mantenha os equipamentos de refrigeração e climatização sempre em bom funcionamento para o desenvolvimento das atividades Institucionais. Com o objetivo de garantir as condições adequadas de funcionamento com ambientes climatizados, conservação de insumos e água refrigerada a disposição dos servidores e do público em geral, faz-se necessário a contratação de serviço terceirizado especializado, visto que a Reitoria não possui em seu quadro de pessoal servidor capacitado e habilitado para realizar as manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização. A manutenção preventiva é essencial para manter os equipamentos de climatização e refrigeração sempre em boas condições de uso, com ar de qualidade e prevenir os riscos à saúde nos ambientes climatizados, conforme estabelece a portaria do MS n.º 3523 de 28 de agosto de 1998.

Argumenta-se também que a manutenção corretiva é importante para situações que ocorra um defeito repentino em algum dos equipamentos de refrigeração ou climatização, nesse caso, os mesmos serão reparados o mais rápido possível, evitando-se que as

atividades realizadas na Reitoria sejam prejudicadas. Vale ressaltar que as manutenções corretivas e preventivas (ambas com reposição de peças, caso necessário) dos aparelhos de ar condicionados, frigobar, geladeiras e bebedouros, também são importantes porque possibilita o correto uso dos equipamentos e o prolongamento da vida útil dos mesmos, evitando-se prejuízos econômicos à Reitoria.

Campus Floresta: A contratação de serviços especializados de refrigeração e climatização para o IFSertãoPE – Campus Floresta justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado e demais sistemas de climatização instalados nas dependências do campus.

Considerando ainda as condições climáticas da região do Sertão pernambucano, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a climatização adequada dos ambientes institucionais é fundamental para assegurar condições mínimas de conforto térmico, salubridade e bem-estar para estudantes, servidores e demais usuários da instituição. Tais condições contribuem diretamente para a melhoria do ambiente de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo o processo de ensino aprendizagem e o desempenho das atividades administrativas.

Além disso, diversos setores do campus, como salas de aula, laboratórios, biblioteca, setores administrativos e espaços de atendimento ao público, dependem do pleno funcionamento dos sistemas de climatização para a preservação de equipamentos eletrônicos, materiais didáticos e acervos, evitando danos decorrentes de calor excessivo, poeira e variações de temperatura.

A contratação de empresa especializada também é necessária para assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás refrigerante, higienização e eventuais reparos nos equipamentos, garantindo maior vida útil dos aparelhos, eficiência energética e redução de custos com substituições prematuras.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades institucionais do IFSertãoPE – Campus Floresta, em consonância com sua missão institucional de promover educação pública, gratuita e de qualidade, bem como apoiar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa.

Campus Petrolina Zona Rural: A manutenção preventiva e corretiva de aparelho e equipamentos de refrigeração pertencentes ao campus Petrolina Zona Rural, são de extrema importância para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais desenvolvidas por esta unidade.

A realização periódica de serviços de manutenção contribui para o prolongamento da vida útil dos bens, além de assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Campus Santa Maria da Boa Vista: A contratação se justifica pela necessidade do campus Santa Maria da Boa Vista viabilizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração e condicionadores de ar, garantindo a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso proporcionando maior vida útil aos equipamentos. A manutenção tem como objetivo assegurar a otimização do potencial energético dos equipamentos, evitando assim um maior consumo de energia elétrica resultante de equipamentos com mau uso de funcionamento. Cabe ressaltar que a Instituição não possui em seu quadro administrativo mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, dessa forma busca-se a alternativa de terceirização do serviço otimizando a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Por fim é de suma importância a contratação do serviço de manutenção pois garantirá a utilização dos espaços como laboratórios, salas de aula, biblioteca, assegurando uma climatização desses ambientes e a conservação dos insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Campus Salgueiro: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como para o fornecimento de materiais e insumos de refrigeração, constitui uma necessidade essencial para garantir o adequado funcionamento das instalações e a continuidade das atividades institucionais.

Os sistemas de climatização desempenham papel fundamental na manutenção de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ambiente de trabalho, fatores que impactam diretamente na saúde, no bem-estar e na produtividade de servidores, estudantes, colaboradores e visitantes. Em ambientes administrativos, salas de aula, laboratórios e demais dependências institucionais, o funcionamento regular desses equipamentos é indispensável para assegurar condições mínimas de uso, especialmente em regiões de clima quente, como é o caso do Sertão pernambucano.

A manutenção preventiva periódica é necessária para garantir o desempenho adequado dos equipamentos, aumentar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas inesperadas. Por sua vez, a manutenção corretiva permite a rápida solução de eventuais defeitos, evitando paralisações prolongadas das atividades acadêmicas e administrativas. Ademais, a higienização e a verificação técnica dos aparelhos contribuem para a melhoria da qualidade do ar interno, prevenindo problemas respiratórios e assegurando ambientes mais seguros e saudáveis.

Ressalta-se ainda que a execução desses serviços requer mão de obra qualificada, ferramentas específicas e conhecimento técnico especializado, bem como o uso de peças e materiais adequados para cada tipo de equipamento. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante maior eficiência, segurança na execução dos serviços e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento de materiais de refrigeração mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura institucional, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas.

Campus Serra Talhada: A contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos instalados nas dependências do Campus, os quais são essenciais para proporcionar condições adequadas de conforto térmico, conservação de materiais e funcionamento regular das atividades administrativas, acadêmicas e laboratoriais.

Os equipamentos de climatização e refrigeração, tais como aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e demais sistemas similares, estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas no funcionamento, redução da eficiência energética, aumento no consumo de energia elétrica, além de possíveis danos irreversíveis aos equipamentos, gerando custos mais elevados com substituição ou reparos emergenciais.

A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir a incidência de paradas inesperadas e garantir

maior eficiência operacional. Já a manutenção corretiva possibilita o restabelecimento rápido do funcionamento em casos de falhas ou defeitos, evitando prejuízos às atividades institucionais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica. Adicionalmente, a realização periódica de manutenção está alinhada às boas práticas de gestão patrimonial e de sustentabilidade, uma vez que contribui para o uso racional de energia elétrica e para a conservação dos bens públicos. Também atende às recomendações técnicas relacionadas à qualidade do ar em ambientes climatizados, contribuindo para a saúde e o bem-estar de servidores, estudantes e demais usuários das instalações. Dessa forma, a contratação do referido serviço mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação dos equipamentos de refrigeração e climatização do Campus, garantindo eficiência, segurança, economicidade e a continuidade das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento - CSMA	Jandui Sales de Souza
Coordenação de Limpeza Manutenção Transporte e Vigilância - Reitoria	Luciano Marcaos Rangel L'Hotellier
Departamento de Administração e Planejamento - CSTA	Elenilson Nobre Veras
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Petrolina Zona Rural	Alberto Bruno Alves Bispo dos Santos
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Salgueiro	Maycon César de Brito Moura
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Floresta	Rafael Bruno Bandeira de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de atendimento aos resultados pretendidos, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste, no mínimo a execução de serviços de manutenção de ar condicionado de janela e split e manutenção em câmara frigorífica. A referida solicitação visa a aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo do Art. 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Súmula TCU no 263 /11.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado e demais condições para cumprimento desta contratação;
- A empresa contratada deverá executar os serviços nas diferentes localidades das Unidades do IFSertãoPE, às suas expensas, devendo assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;
- A empresa contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT.

- A prestação dos serviços compreenderá, além da prestação dos serviços, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção;
- A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pelas Unidades do IFSertãoPE, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- A empresa contratada deverá atender na prestação dos serviços, aos parâmetros estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas, inclusive no tocante à prestação dos serviços por empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.
- Na execução das manutenções de sistemas de refrigeração, a empresa contratada deverá realizar todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, limpeza, lubrificação e troca de óleo /lubrificante para garantir o bom funcionamento, bem como a ação corretiva, quando identificadas falhas existentes ou a iminência de ocorrências ou a necessidade de ação para prevenir por um agravo na condição do equipamento.
- A programação de manutenção preventiva será elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

2.1 DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ar condicionados e refrigeração será conforme o surgimento de demanda para as manutenções corretivas e preventivas.

A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo:

- a) e-mail da contratada.
- b) Número de telefone móvel e fixo.
- c) Número de contato de WhatsApp.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

A Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração e Climatização é amplamente disponíveis, com padrões de qualidade, características técnicas e preços que podem ser facilmente verificados e comparados no mercado. Essa homogeneidade permite que os procedimentos licitatórios adotem critérios objetivos para a seleção dos fornecedores, facilitando a padronização e a transparência no processo, podendo ser classificados como **serviço de natureza comum**, conforme previsto no inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024 de 2019 e art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.I.

Dessa forma, a contratação do serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado e manutenções preventivas e/ou corretivas de equipamentos de refrigeração e climatização será de natureza continuada considerando os seguintes aspectos:

- Clima geográficos das cidades de prestação dos serviços, caracterizado por elevadas temperaturas durante a maior parte do ano;
- A necessidade de manutenção dos equipamentos que compõem o patrimônio público;
- O comprometimento das atividades de ensino e pesquisa, por exemplo, pela ausência de funcionamento de equipamentos de refrigeração e de climatização;
- Comprometimento de pesquisas e prejuízos com os resultados de aulas práticas;
- Possível exposição de servidores a ambientes insalubres;
- Prejuízos na oferta de condições mínimas e adequadas para os alunos durante a realização das aulas e demais eventos. Possível de interrupção;

- E outros.

Tais exemplos, demonstram claramente a ocorrência de situações que caracterizam os grifos apontados acima.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da prestação deste serviço por mais de um exercício financeiro com regime de dedicação não exclusiva.

DA SUSTENTABILIDADE

Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI no 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nesta instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.

Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do artigo 106, Lei 14.133/2021, até 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Por se tratar de um serviço comum, não se vislumbra nenhuma especificidade que implique na transferência de conhecimento em caso de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

Diante da pesquisa de Mercado feita através do Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi localizada contratação com soluções diferenciadas, ou seja, não há uma diversificação na forma de contratação do serviço mencionado neste processo. O que há de diferente são as formas de organização dos itens para fins de licitação.

Dessa forma, entende-se que a melhor solução encontrada para atendimento das demandas do IFSertãoPE é a contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra. No que se refere aos itens, permanece a configuração do processo anterior em que os equipamentos são organizados em "categorias" de itens sem a individualização do objeto o que permite a prestação do serviço em casos de substituição de equipamentos durante a execução contratual.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as pesquisas de mercado realizadas e considerando o êxito da contratação anterior, a melhor solução para o IFSertãoPE é a contratação do serviço através de pregão eletrônico, por sistema de registro de preço, considerando a contratação do serviço de forma continuada. Quanto à formação dos itens para licitação, seguirão de acordo com a anterior considerando o agrupamento de itens por faixas (BTUs, Capacidade, Litros...) independente da marca ou modelo dos equipamentos.

Aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle:

O objetivo do presente instrumento é o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de condicionamento de ar dos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Para manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização e a saúde dos ocupantes, atender as exigências legais e preservar as condições do aparelho aumentando sua vida útil, é imprescindível que a contratada aplique o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) atendendo as seguintes legislações:

- 1998 – Portaria 3523 MS
- 2003 – Resolução 09 Anvisa
- 2008 - 2014 – Normas Técnicas ABNT (13971, 14679, 15848 e 16401)
- Lei Federal 13.589/2018

Em relação a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração localizados nos campi do IFSertãoPE, deverá ser realizado o PMOC dos sistemas de climatização e um plano de manutenção preventiva/corretiva para os sistemas de refrigeração que não fazem parte do PMOC. A contratada deverá apresentar uma proposta de implantação do PMOC seguindo os direcionamentos deste instrumento.

Plano de Manutenção Preventiva:

O plano de manutenção preventiva deverá ser realizado 4 vezes ao ano (período de 12 meses) em cada equipamento condicionador de ar, ou seja, a cada trimestre a contratada deverá comparecer à instituição para o cumprimento do plano de acordo com a tabela 1. O prazo para executar a manutenção preventiva não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde, entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço."

Tabela 1 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de climatização.
PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO
Limpar a grade frontal Limpar os filtros do ar Limpar a parte externa da unidade condensadora Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho Verificar a drenagem da água Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água) Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da primeira manutenção trimestral. Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica Limpar as bandejas de drenagem Limpeza de ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem (dependendo do grau de sujeira) Verificar e eliminar os pontos de condensação de água no chassi Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador Eliminar possíveis ruídos anormais Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas) Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.
TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO
Executar os itens da segunda manutenção trimestral Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%

Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário

Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

QUARTO TRIMESTRE DO ANO

Executar os itens da terceira manutenção trimestral

Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível

Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro

Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. OBS: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento

Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem

Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa)

Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações

Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

A manutenção preventiva tem em vista garantir o bom desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

Visando o funcionamento dos sistemas de refrigeração presentes nos campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, deverá ser seguido o plano de manutenção preventiva nos sistemas de refrigeração. Tendo em vista que são sistemas que não envolvem climatização, estes não fazem parte do PMOC e deverão compor um plano de manutenção em separado.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade identificada pelas Unidades demandantes as quais deverão levar em consideração a idade do equipamento, a frequência de uso e a importância do mesmo para o andamento das atividades desenvolvidas. Com isso, a manutenção deve ser realizada conforme tabela 2.

Tabela 2 - Plano de Manutenção preventiva em sistemas de refrigeração.

Inspeção de Componentes de Controle (Fusíveis, Sensores, Resistência, Ventiladores etc)

Inspeção de Componentes Mecânicos (Compressor, Filtro, Capilar)

Inspeção Estrutural (Empeno de porta, rigidez da gaxeta, vazamento interno etc)

Medição da corrente de trabalho

Medição da pressão de trabalho do compressor

Troca de filtro/purificador dos bebedouros

Limpeza interna e externa dos equipamentos

OBSERVAÇÕES:

No escopo de fornecimento desses serviços, a empresa CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar pelos seguintes itens:

-Ferramentas e equipamentos de apoio:

Prever e fornecer à sua equipe todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de apoio (máquina de solda, furadeira, lixadeira, baldes e utensílios diversos, Equipamentos de proteção individual etc) necessários ao desempenho, com segurança e rapidez, dos trabalhos de desmontagem, movimentação, montagem e limpeza dos componentes dos equipamentos existentes na sala de máquinas do laboratório e no entre forro.

Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas e/ou dispositivos desgastados, defeituosos ou inapropriados aos trabalhos previstos nesta especificação técnica que comprometam a segurança dos funcionários ou que possam vir a provocar danos nas máquinas, equipamentos e na alvenaria do prédio.

-Fornecimento de materiais e peças:

A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2a (segunda) linha ou de baixa qualidade.

A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

-Ocorrências fortuitas - Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva, definição: Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade.

Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

No caso de ocorrências fortuitas relacionadas a problemas com equipamentos, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a atender ao chamado do IFSertãoPE, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a empresa prestar esse atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas a partir do registro do chamado. A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização do IFSertãoPE.

A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou ocorrências fortuitas, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, além de preencher a planilha do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Con

Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito do IFSertãoPE.

Cabe aqui ressaltar que, o não fornecimento de peças e equipamentos pela CONTRATADA aplica-se apenas aqueles itens cuja vida útil seja reconhecidamente longa pelo fabricante. Exemplificando: motores elétricos, compressores, radiadores, bombas hidráulicas, trocadores de calor e similares.

Observação: caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para o IFSertãoPE.

Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização do IFSertãoPE todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondicionadas. A fiscalização do IFSertãoPE poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do Setor de Manutenção do IFSertãoPE.

O IFSertãoPE, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

Nas movimentações típicas de equipamentos e/ou máquinas como: carga e descarga, içamento de peças, retirada, deslocamentos (verticais / horizontais) e colocação de máquinas no piso técnico do laboratório, nas quais seja necessário a utilização de equipamentos específicos, tais como guias, empilhadeiras, muncks e similares, a empresa proponente deverá apresentar 1 (um) orçamento, discriminando os serviços requeridos, à Fiscalização do IFSertãoPE para sua aprovação e contratação.

Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças

desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados ao local adequado dentro das dependências do IF Sertão PE.

Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.

A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato designado pelo IF Sertão PE.

Caso seja necessária a contratação da assistência técnica de um ou mais fabricantes dos equipamentos existentes na sala de máquinas, a empresa proponente deverá apresentar à Fiscalização do IF Sertão PE, orçamento detalhado com os custos previstos, o qual será apreciado pelo gestor do contrato autorizando ou não a efetivação dos serviços solicitados.

Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial, entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do IF Sertão PE, usuárias das salas adjacentes, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização do IF Sertão PE.

Endereço dos Campi onde serão prestados os serviços:

1. REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56302-100 Petrolina/PE. Telefone: 87 2101 2350
2. CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;
3. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
4. CAMPUS SALGUEIRO: BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
5. CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csmdap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
6. CAMPUS SERRA TALHADA: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

Início da Prestação do Serviço

O prestação do serviço será iniciada no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da solicitação (envio do empenho). O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, pelo fiscal técnico designado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades

A contratação do serviço será realizada por meio de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

Da justificativa para adesão ao Sistema de Registro de Preços

Embora a decisão acerca da modalidade de licitação caiba à Diretoria de Licitações deste Instituto Federal, considerando a solução escolhida para contratação do serviço deste estudo técnico, esta equipe de planejamento da contratação entende ser possível por meio de pregão, sendo viável a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, inciso III

Da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços

Embora a decisão acerca da modalidade de licitação caiba à Diretoria de Licitações deste Instituto Federal, considerando a solução escolhida, esta equipe de planejamento da contratação entende ser possível a contratação por meio de pregão, sendo viável a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, inciso I.

Da prorrogação da vigência da ata de registro de preços com renovação dos quantitativos

Durante a elaboração do levantamento das demandas para atendimento das necessidades das Unidades deste Instituto, foi realizada a estimativa da quantidade a ser contratada durante a vigência original da ata, em obediência ao princípio da anualidade do planejamento. No tocante à possibilidade de prorrogação da vigência de ata de registro de preços, essa Administração considerará a possibilidade de prorrogação daquela com a respectiva renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme comprovação de vantajosidade do preço e real necessidade institucional embasada em decisão proferida pela Autoridade Competente. Cumpre explicitar que o apontamento acerca da possibilidade de renovação dos quantitativos não resulta em nenhum prejuízo para Administração Pública, dado que materializa a eficiência administrativa, pois permite a economia processual, dispensando a abertura de processos administrativos de contratação no ano subsequente, além de viabilizar a redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala, considerando que a previsão prorrogação da vigência de ata de registro com a renovação dos quantitativos já consta neste Estudo Técnico Preliminar e constará do instrumento convocatório, de modo que aqueles que irão participar do certame já estarão cientes desse possível cenário.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação

Da garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, pois considerando que prestação de serviço envolve baixo valor unitário e de consumo rápido, os procedimentos tradicionais de acompanhamento e fiscalização já são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Assim, a exigência de garantias contratuais não se mostra proporcional ao risco operacional do contrato.

8 de 13 Além disso, a imposição de garantias contratuais pode representar um obstáculo para a participação de pequenos e médios fornecedores, restringindo a competitividade e a diversidade de propostas. Ao dispensar essa exigência, amplia-se o acesso ao processo licitatório, incentivando uma maior competitividade e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas tanto em termos de preço quanto de condições de fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as informações enviadas pelos setores da área administrativa de cada Unidade, os anexos deste Estudo Técnico preliminar aponta as quantidades de serviços possíveis de serem contratados. Levou-se em consideração, a natureza dos objetos e, dada a possibilidade técnica, foram devidamente agrupados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Considerando:

- A motivação principal para a realização deste novo processo de licitação - rescisão unilateral do contrato;
- Praticamente a mesma demanda do serviço a ser prestado; e
- Que há outros contratos vigentes resultantes do processo anterior de contratação dessa atual demanda.

Esta equipe de planejamento entende que é possível adotar os preços da contratação do processo anterior como base para o valor estimado da contratação. Para tanto, será acrescido um percentual de 10% como margem de segurança para melhor posicionar a autoridade competente no tocante a decisão de viabilidade da contratação.

Nota-se que, na maioria dos casos, as Unidades Participantes não tiveram alteração dos seus quantitativos em relação ao processo anterior. Com isso, para fins de valor estimado, entende-se que a contratação anterior é a que melhor retrata a especificidade das demandas, itens. Sendo possível adotar o valor homologado daquela contratação como base para a estimativa de valor da próxima já que a não contratação do serviço não está ligado ao resultado da licitação, pois outros contratos estão vigentes.

Salienta-se que os ritos relacionados à pesquisa de preços serão melhor observados, posteriormente, pela Coordenação de Compras e Pesquisa de Preços a qual definirá o valor máximo aceitável de cada item a ser considerado no Termo de Referência. Sendo assim, poderá ocorrer divergência de valores, no entanto, deve-se considerar os valores definidos pela Coordenação de Compras e Pesquisa de Preços dada a sua expertise e capacidade de análise crítica dos preços coletados, de acordo com a suas atribuições.

Reforça-se portanto, que essa estimativa de valor da contratação tem o objetivo de posicionar a autoridade competente frente à contratação pretendida de forma a considerar este, e outros fatores, para fins de análise quanto à viabilidade ou não da contratação pretendida.

Diante disso, tem-se as seguintes estimativas de valores para a contratação:

UNIDADE	VALOR ESTIMADO
Reitoria	R\$ 108.196,37
Campus Floresta	R\$ 77.462,00
Campus Petrolina Zona Rural	R\$ 145.898,50
Campus Salgueiro	R\$ 107.907,42
Campus Santa Maria da Boa Vista	R\$ 103.068,11
Campus Serra Talhada	R\$ 112.032,80

Sendo assim, o valor estimado desta contratação está em R\$ 654.565,20 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra contratações apartadas para os itens (manutenção preventiva, manutenção corretiva e troca de peças), uma que poderia gerar contratações que se relacionam com mais de um prestador podendo pôr em risco a eficiência dos serviços bem como possíveis transtornos durante a execução do contrato.

Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de disponibilização dos bens no atendimento das necessidades da Administração.

Agrupa-se por unidade, haja vista que possuem responsáveis locais pela gestão dos bens, assim como a disponibilidade dos serviços devem considerar a localização e os ajustes na execução do planejamento das manutenções, alinhando-se com a autonomia de cada Unidade para gestão do orçamento e administrativa de seu patrimônio.

Desta forma, possibilita a ampliação da participação de interessados no certame, considerando a sua capilaridade de atendimento e as cidades de localização das empresas.. Pode-se inferir que não haverá perda de economia de escala tendo em vista as condições de precificação dos itens que fazem parte do bojo da solução, uma vez que para o serviço de troca de peças, considera o seguinte: O IFSertãoPE, através de cotações, decidirá pela execução dos serviços de trocas de peças, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais. Bem como considerando o desconto ofertado para esse item pelo contratado. Além disso, em busca de melhores resultados, em termos de economia em escala, o agrupamento levou em consideração o distanciamento entre as Unidades o que possibilitou a junção dos quantitativos de forma a subsidiar o interesse e a competitividade entre as empresas interessadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o disposto na Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para análise da qualidade do ar nos ambientes a serem climatizados**. A contratação de limpeza e conservação tem correlação com a solução em estudo, pois realiza periodicamente limpeza nos equipamentos de refrigeração com fins de conservação dos bens, porém não guardam interdependência tendo uma relação de complementaridade. Outra contratação que possui correlação com a solução é a de manutenção predial, também em caráter de complementaridade, pois nessa solução existem itens como instalação e desinstalação de aparelhos. Desta forma ajustes necessários para realizar o realocamento desses itens podem ser alcançados por meio dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De maneira geral, por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação desse dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferecendo aos servidores e ao público em geral condições adequadas e de bem estar para a saúde dos envolvidos. Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2025-2029.

Por se tratar de um serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, nota-se facilmente que esse serviço é base para promoção de ambientes adequados e favoráveis ao desenvolvimento de atividades institucionais. A título de exemplo, podemos citar a oferta de aulas para o alunado da instituição, a realização de reuniões, encontros, seminários e outras atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa. Enfim, olhando para Planejamento Estratégico Institucional no PDI 2025-2029, podemos notar a relação desta contratação com a maioria, senão todos, dos objetivos traçados.

Nesse cenário, essa contratação vem propiciar a melhoria contínua das condições de infraestrutura dos Campi e da Reitoria para melhor atender aos alunos, servidores e o público em geral, fomentando a qualidade e eficiência dos trabalhos dos servidores e o rendimento escolar dos discentes. Nesse sentido, podemos ainda relacionar a necessidade de manutenção e conservação do patrimônio público.

No tocante ao Plano de Logística Sustentável, informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica desse Plano, visto que o IFSertãoPE aprovou em 2025 o seu mais novo PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

Já em relação ao Plano de Contratação Anual, todas as demandas aqui apresentadas foram devidamente contempladas e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Além dos benefícios elencados na justificativa da necessidade da contratação, tendo essa contratação como solução dos problemas elencados, podemos citar também os benefícios diretos e indiretos dessa contratação para subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019- 2023) do IFSertãoPE. Ainda nessa linha, ao final da contratação o resultado deve encontrar solução que considere a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de refrigeração, bem como a troca de peças inclusas na prestação dos serviços. Assegurando a preservação do patrimônio público, propiciando a sua disponibilidade no tempo adequado para uso institucional.

Dessa forma, podemos citar outros benefícios advindos com essa contratação, como por exemplo:

Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo o conforto térmico e melhores condições ambientais aos entes da comunidade escolar;

Zelar pela conservação dos equipamentos de refrigeração dos Campi e da Reitoria, elevando-se a vida útil dos mesmos e diminuindo os gastos com novas aquisições de equipamentos de refrigeração;

Garantir a conservação adequada dos alimentos utilizados pelo restaurante institucional, buscando a segurança alimentar dos comensais;

Ampliar a qualidade das pesquisas realizadas nos laboratórios e das aulas práticas desenvolvidas nos demais ambientes, no que diz respeito à necessidade de refrigeração de insumos e produtos elaborados;

Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla fornecimento dos materiais (peças) e equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

13. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza dessa contratação, serviço sem mão de obra exclusiva, mediante necessidade, o Campus ou a Reitoria deverá dispor de um espaço para que a empresa contratada possa realizar os serviços necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos, quando possível realizar no próprio local. Da mesma forma, quando se tratar de manutenção sem a necessidade de retirar o aparelho do local instalado, deverá comunicar ao setor responsável para que a execução do serviço não venha atrapalhar o desempenho das atividades institucionais. Em termos de execução e acompanhamento do contrato, sugere-se que a fiscalização seja feita por servidor que tenha formação ou qualificação técnica na área. Dessa forma, julga-se necessária a capacitação dos servidores para que estejam cientes das normas e procedimentos a serem adotados, principalmente nos casos de descumprimento contratual por parte da empresa.

Sugere-se que a própria instituição promova um momento para alinhar as ações junto aos fiscais desta contratação.

Ressalta-se também a necessidade de contratação de uma empresa para fins de **análise da qualidade do ar nos ambientes a serem climatizados**, conforme descrito no tópico relacionado às contratações correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica pelo fator óbvio que a manutenção adequada dos equipamentos permite seu uso por maior tempo, pois quando os equipamentos estão parados geram economia de energia em detrimento da qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo IFSertãoPE.

Uma medida para resolver esse impacto, já implementada pelo IFSertãoPE, foi a aquisição de painéis de energia solar e que se encontram instalados. Outros impactos relacionados com a prestação dos serviços e que podem acarretar prejuízos ao meio ambiente, por exemplo, o mau recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) e que possuem diretrizes e medidas de tratamentos definidas por dispositivos legais, como resoluções do CONAMA. Com isso, a empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final.

Ainda nesse aspecto de impactos ambientais, faz-se necessário o atendimento às normas contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o cenário exposto, nota-se a viabilidade dessa contratação pois além da necessidade de prestação do serviço, o Instituto Federal do Sertão Pernambucano apresenta condições para execução do contrato dispondo de servidores para fiscalização do mesmo. Nota-se também que ao optar pela compra conjunta pretende-se atingir um maior nível de economicidade com esta aquisição, sendo esse mais um motivo para a viabilidade exposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

[2020.](#)

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 10:54:56.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

GLENDA RODRIGUES DE SA

Integrante Administrativo

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

FRANKLIN TORRES BRANDAO

Integrante Administrativo

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR

Integrante Administrativo

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Integrante Administrativo

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

LUCIANO MARCOS RANGEL L HOTELLIER

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ELENILSON NOBRE VERAS

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

FREDSON BARBOSA DE ASSIS

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DOMINGOS DILETIERI CARVALHO

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

VAGNER DE SOUZA ALVES

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

FELIPE BEZERRA BELEM

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

MAYCON CESAR DE BRITO MOURA

Integrante Técnico/Interessado

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Demanda_REITORIA.pdf (186.17 KB)
- Anexo II - Demanda_CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.pdf (133.64 KB)
- Anexo III - Demanda_CAMPUS_SERRA_TALHADA.pdf (225.99 KB)
- Anexo IV - Demanda_CAMPUS_SALGUEIRO.pdf (217.08 KB)
- Anexo V - Demanda_CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA.pdf (214.16 KB)
- Anexo VI - Demanda_CAMPUS_FLORESTA.pdf (151.28 KB)
- Anexo VII - Lista exemplificativa de peças.pdf (85.82 KB)

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

REITORIA

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	-----	----	01
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	23	04	92
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	23	04	92



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	28	04	112
Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	28	04	112
Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	15	04	60
Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	15	04	60
INSTALAÇÃO de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	23	02	46
DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	23	02	46
INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	28	02	56
DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	28	02	56



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento. CATSER 2020				
	INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	15	02	30
	DESINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	15	02	30
	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	17	02	34
	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	17	04	68
	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	03	04	12
	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04
	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Serviço	R\$ 25.657,64		



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Documento assinado digitalmente



LUCIANO MARCOS RANGEL L'HOTELLIER
Data: 27/03/2026 11:35:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciano Marcos Rangel L' Hotellier
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado
Reitoria - IFSertãoPE

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC - CATSER 477	Serviço	-----	----	01
02	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	32	04	128
03	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	32	1	32

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
04	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	23	04	92
05	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	23	1	23
06	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	25	04	100
07	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	25	01	25
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	32	01	32
09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	32	01	32

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	23	01	23
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	23	01	23
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	25	01	25
13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	25	01	25
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	29	04	116
15	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	29	01	29
16	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros . Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	13	04	52

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

17	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	13	01	13
18	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros Manutenção Preventiva , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	16	04	64
19	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	08	01	08
20	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	04	08
21	Balcão Térmico/Refrigerado, tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
22	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	04	04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

23	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
24	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	04	04
25	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA. Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
26	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	04	20
27	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	01	05
28	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	10	04	40
29	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	10	01	10
30	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com	Serviço	02	04	08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796				
31	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	02	01	02
32	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04
33	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
34	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	04	16
35	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	01	04
36	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L.1600 X 1200 X 1200. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	04	04
37	TANQUE RESFRIAMENTO CAP. 1000 L. 1600 X 1200 X 1200. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos,	Serviço	01	01	01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506				
38	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças/Ano	R\$ 80.000,00		

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO RODRIGUES BORGES**
Data: 26/03/2026 11:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Rodrigues Borges
Departamento de Administração e Patrimônio
Campus Petrolina Zona Rural - IFSertãoPE

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CAMPUS SERRA TALHADA

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC.	Serviço	-----	-----	01
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	04	76
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	01	19



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	12	04	80
	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	01	19
	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	33	04	132
	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	33	01	33
	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	04	68
	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	12	01	12
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com	Serviço	10	01	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.				
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS.	Serviço	10	01	10
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	10	01	10
	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	02	02
	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	02	12



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	01	06
	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	02	03	06
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	04	02	08
	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	01	02	02



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento. CATSER 20796				
	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	02	10
	Freezer de 300 a 563 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	02	10
	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	02	04
	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento. CATSER 3506				
	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
	Mini Câmara Fria de 1000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	01	01
	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	02	02
	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças/Ano	R\$ 40.000,00		

Elenilson Nobre Veras
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Campus Serra Talhada
Campus Serra Talhada - IFSertãoPE



Documento assinado digitalmente
ELENILSON NOBRE VERAS
Data: 26/03/2026 10:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CAMPUS SALGUEIRO

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC	Serviço	-----	----	01
	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	4	40
	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	1	10



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	33	4	132
	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	33	1	33
	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	36	4	144
	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	36	1	36
	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	9	4	36
	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	9	2	18
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	12	1	12
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	12	1	12



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento. CATSER 2020				
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	13	1	13
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	13	1	13
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	23	1	23
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	15	1	15
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	9	1	9
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	6	1	6
	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	5	2	10



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	5	1	5
	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	3	2	6
	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	3	1	3
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	5	2	10
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	5	1	5
	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído	Serviço	2	1	2



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	o custo do filtro. CATSER 3506				
	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	1	2	2
	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	1	1	1
	Frigobar de 93 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
	Frigobar de 93 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	2	1	2
	Frigobar de 120 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	6	2	12
	Frigobar de 120 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	6	1	6
	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	11	2	22
	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	11	1	11



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER 3506	Serviço	2	2	4
	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	1	2	2
	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	1	1	1
	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 3506	Serviço	3	2	6
	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER 3506	Serviço	3	1	3
	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 3506	Peças/Ano	R\$ 30.000,00		

Documento assinado digitalmente



FELIPE BEZERRA BELEM
Data: 24/03/2026 17:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Bezerra Belém
Departamento de Administração e Planejamento
Campus Salgueiro - IFSertãoPE



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho /equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	---	----	01
	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	19	04	76
	Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs –	Serviço	10	1	10

	MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771				
	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	18	04	72
	Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	08	01	08
	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 à 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	16	04	64
	Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 à 36.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	06	01	06
	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	13	04	52
	Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs – MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	05	01	05



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento. CATSER 2771				
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	08	01	08
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	08	01	08
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08
	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS	Serviço	08	01	08
	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 à 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	08	01	08



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	16	01	16
	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	01	02
	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de- obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	06	03	18
	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER 3506	Serviço	03	01	03
	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	01	02
	Frigobar de 80 a 122 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e	Serviço	04	01	04



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	deslocamento.				
	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	01	01	01
	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração	Peças/Ano	R\$ 40.000,00		

Jandui Sales de Souza:88081079572
9572
Jandui Sales de Souza
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Santa Maria da Boa Vista - IFSertãoPE

Assinado de forma
digital por Jandui Sales
de Souza:88081079572
Dados: 2026.03.30
18:04:16 -03'00'



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CAMPUS FLORESTA

Considerando o histórico da contratação anterior bem como eventuais variações por parte da demanda institucional, seguem os quantitativos estimados da contratação do serviço para Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Item	Descrição/ Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade de Equipamentos A	Quantidade de Serviços por aparelho / equipamento / ano B	Quantidade de Serviços/ano C = A X B
	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	-----	----	01
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	30	04	120
	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	10	01	10



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	20	04	80
	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	06	01	06
	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	20	04	80
	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	06	01	06
	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	12	04	48
	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	04	01	04
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	08	01	08
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	08	01	08



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	06	01	06
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	06	01	06
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	06	01	06
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	06	01	06
	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	01	05
	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros . Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	11	01	11
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	04	02	08



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506				
	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	02	01	02
	Bebedouro tipo industrial , capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	05	02	10
	Bebedouro tipo industrial , capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	05	01	05
	Bebedouro tipo industrial , capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	01	02	02
	Bebedouro tipo industrial , capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	01	01	01



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	05	01	05
	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	06	01	06
	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380L. Manutenção CORRETIVA Corretiva, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	01	01
	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	09	01	09
	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Peças/A no	R\$ 40.000,00		

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER DE SOUZA ALVES
Data: 30/03/2026 13:26:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vagner de Souza Alves
Setor de TI
Campus Floresta - IFSertão-PE

ANEXO I / I
LISTA COM A INDICAÇÃO DE PEÇAS DE UTILIZAÇÃO PROVÁVEL –
MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aquisição de Peças Para Equipamentos de Climatização / Refrigeração			
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total
			(A)
01	Capacitor Simples 40uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
02	Capacitor Simples 50uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
03	Capacitor Simples 60uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
04	Capacitor Duplo 40uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
05	Capacitor Duplo 50uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
06	Capacitor Duplo 60uF Permanente 380 Vac	Unidade	30
07	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 9000 btus	Unidade	12
08	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 12000 btus	Unidade	12
09	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 24000 btus	Unidade	12
10	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 36000 btus	Unidade	12
11	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 48000 btus	Unidade	12
12	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 9000 Btus	Unidade	10
13	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 12000 Btus	Unidade	10
14	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 24000 Btus	Unidade	10
15	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 36000 Btus	Unidade	10
16	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 48000 Btus	Unidade	10
17	Motor do Ventilador da condensador compatível com ar split 9000 Btus	Unidade	10
18	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 12000 Btus	Unidade	10
19	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 24000 Btus	Unidade	10
20	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 36000 Btus	Unidade	10
21	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 48000 Btus	Unidade	10
22	Termostato - Sistema de Climatização de 7.000 a 30000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
23	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 36000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
24	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 60000 Btus Tensão 110/220V	Unidade	15
25	Termostato para Geladeira Residencial	Unidade	15

26	Termostato para Freezer Horizontal/Vertical	Unidade	15
27	Placa Eletrônica Split de Comando Universal	Unidade	20
28	Controle Remoto Universal para ar Condicionado split	Unidade	15
29	Suporte para fixação de Condensadora de ar split de 30000 a 60000 btus	Unidade	05
30	Sensor de temperatura para unidade evaporadora de ar condicionado split	Unidade	15
31	Carga de Gás R22 (kg)	Unidade	25
32	Carga de Gás R410 A - Sustentável (KG)	Unidade	25
33	Carga de Gás R134a (KG)	Unidade	25
34	Turbina Evaporadora para ar condicionado de 9.000 Btus	Unidade	10
35	Turbina Evaporadora Ar condicionado 12.000 Btus	Unidade	10
36	Turbina Evaporada para ar condicionado 24.000 btus	Unidade	10
37	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 36.000 Btus	Unidade	10
38	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 60.000 Btus	Unidade	10
39	Óleo lubrificante para compressor hermético (Litro)	Unidade	15
40	Tubo capilar	Unidade	10
41	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/4'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/4'; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
42	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 3/8'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 3/8'; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
43	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/2'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/2'; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
44	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 5/8'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 5/8'; (Rolo de 15 metros)	Unidade	10
45	Filtro secador para Geladeira/Freezer	Unidade	10
46	Gaxetas para geladeira/freezer	Unidade	05

Considerações importantes:

1) A planilha acima é meramente ILUSTRATIVA, para PROVÁVEL utilização. NÃO SERÁ objeto de lances, tampouco de julgamento de propostas.

2) A listagem de peças feita, foi elaborada por profissional técnico da área, considerando que é exemplificativa e não será objeto de disputa.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos de Refrigeração e Climatização e Também Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado Para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE					
GRUPO 01: Reitoria					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
02	Aparelhos de Ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	154,95	14.255,40
03	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	220,00	20.240,00
04	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	230,00	25.760,00
05	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	112	296,00	33.152,00
06	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	230,00	13.800,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

07	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	60	303,21	18.192,60
08	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	46	313,50	14.421,00
09	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	46	180,00	8.280,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	56	450,00	25.200,00
11	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	56	205,80	11.524,80
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	30	456,42	13.692,60
13	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	30	275,00	8.250,00
14	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	34	125,00	4.250,00
15	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220	Serviço	68	200,06	13.604,08

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506 .				
16	Frigobar de 80 a 122 litros . Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506 .	Serviço	12	140,00	1.680,00
17	Refrigerador de 280 a 480 litros . Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506 .	Serviço	04	280,00	1.120,00
18	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimado). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33% .	Peças	25.657,64	-	25.657,64
Valor Total da Contratação (Grupo 01)					255.280,12

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 18 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 02: Campus Petrolina Zona Rural					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
19	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
20	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	128	154,95	19.833,60
21	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	32	220,00	7.040,00
22	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	92	230,00	21.160,00
23	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	23	296,00	6.808,00
24	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	100	230,00	23.000,00
25	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	25	303,21	7.580,25
26	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	32	313,50	10.032,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

27	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	32	180,00	5.760,00
28	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	23	450,00	10.350,00
29	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	23	205,80	4.733,40
30	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	25	456,42	11.410,50
31	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	25	275,00	6.875,00
32	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	116	125,00	14.500,00
33	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	29	200,06	5.801,74
34	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	52	138,82	7.218,64

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

35	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	13	267,50	3.477,50
36	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	64	120,00	7.680,00
37	Bebedouro de água, copo e boca capacidade de 22 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	200,06	1.600,48
38	Balcão Térmico/Refrigerado , tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	08	221,50	1.772,00
39	Balcão Térmico/Refrigerado , tipo buffet com 06 cubas grandes e 06 cubas pequenas. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	320,00	640,00
40	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção PREVENTIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
41	Câmara frigorífica (Túnel). Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	786,00	786,00
42	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção PREVENTIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	04	650,00	2.600,00
43	Câmara frigorífica evaporadora e condensadora. Manutenção CORRETIVA . Com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	740,00	740,00
44	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa,	Serviço	20	140,00	2.800,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
45	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	280,00	1.400,00
46	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	40	299,93	11.997,20
47	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	348,25	3.482,50
48	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	08	725,00	5.800,00
49	Mini Câmara Fria de 30.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	786,00	1.572,00
50	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	210,50	842,00
51	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	305,75	305,75
52	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	252,64	4.042,24
53	Refrigerador de 275 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	450,00	1.800,00
54	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	730,69	2.922,76
55	Tanque Resfriamento capacidade 1.000 litros, Dimensões: 1600 x 1.200 x 1.200. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	01	786,00	786,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
56	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	80.000,00	-	80.000,00
Valor Total da Contratação (Grupo 02)					303.949,56

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 56 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 03: Campus Serra Talhada					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
57	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
58	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	76	154,95	11.776,20
59	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	220,00	4.180,00
60	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
61	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	19	296,00	5.624,00
62	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	132	230,00	30.360,00
63	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	33	303,21	10.005,93
64	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	68	274,88	18.691,84

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

65	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	339,90	3.399,00
66	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	313,50	3.135,00
67	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	180,00	1.800,00
68	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	450,00	4.500,00
69	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	205,80	2.058,00
70	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	10	456,42	4.564,20
71	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	10	275,00	2.750,00
72	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	02	221,50	443,00
73	Balcão Térmico. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	320,00	320,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

74	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	125,00	1.500,00
75	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	200,06	1.200,36
76	Bebedouro de água de mesa para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	125,00	250,00
77	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	200,06	200,06
78	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	06	130,00	780,00
79	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	220,00	440,00
80	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	138,82	1.110,56
81	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	02	650,00	1.300,00
82	Câmara Frigorífica de 28,3 m³ de Armazenamento e faixa de trabalho de	Serviço	01		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	temperatura entre 0°C a -25°C litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.			850,00	850,00
83	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	299,93	2.999,30
84	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	348,25	3.482,50
85	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	140,00	140,00
86	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	280,00	280,00
87	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	299,93	1.199,72
88	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	450,00	900,00
89	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	650,00	650,00
90	Mini Câmara Fria de 1.000 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 20796.	Serviço	01	775,00	775,00
91	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	210,50	421,00
92	Refresqueira de 30 a 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	305,75	305,75
93	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimado). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00
Valor Total da Contratação (Grupo 03)					182.991,42

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 93 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 04: Campus Salgueiro					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
94	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
95	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	40	154,95	6.198,00
96	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00
97	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	132	230,00	30.360,00
98	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	33	296,00	9.768,00
99	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	144	230,00	33.120,00
100	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	36	303,21	10.915,56
101	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	36	274,88	9.895,68
102	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA	Serviço	18		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.			339,90	6.118,20
103	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	12	313,50	3.762,00
104	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	12	180,00	2.160,00
105	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	13	450,00	5.850,00
106	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	13	205,80	2.675,40
107	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	23	456,42	10.497,66
108	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	15	275,00	4.125,00
109	INSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER: 2020.	Serviço	09	556,08	5.004,72
110	DESINSTALAÇÃO Aparelhos Condicionadores de ar 48.000 a 60.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	06	325,00	1.950,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	CATSER: 2020.				
111	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	10	125,00	1.250,00
112	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	200,06	1.000,30
113	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	125,00	750,00
114	Bebedouro de água de mesa para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	200,06	600,18
115	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	10	130,00	1.300,00
116	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. Excluído o custo do filtro. CATSER: 3506.	Serviço	05	220,00	1.100,00
117	Bebedouro industrial com 04 torneiras. Capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	04	138,82	555,28
118	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 200 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. Excluído o custo do filtro.	Serviço	02	267,50	535,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	CATSER: 3506.				
119	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	252,64	505,28
120	Freezer de 240 litros. Vertical MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	366,00	366,00
121	Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	140,00	560,00
122	Frigobar de 93 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	280,00	560,00
123	Frigobar de 120 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	12	140,00	1.680,00
124	Frigobar de 120 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	280,00	1.680,00
125	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serviço	22	299,93	6.598,46
126	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	11	450,00	4.950,00
127	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	299,93	1.199,72
128	Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 Lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	04	450,00	1.800,00
129	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	300,00	600,00
130	Ultrafreezer Vertical 580 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	700,00	700,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

131	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER: 3506.	Serviço	06	185,00	1.110,00
132	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA. CATSER: 3506.	Serviço	03	315,00	945,00
133	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	30.000,00	-	30.000,00
Valor Total da Contratação (Grupo 04)					207.145,44

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 133 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 05: Campus Santa Maria da Boa Vista					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
134	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
135	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	76	154,95	11.776,20
136	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00
137	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	72	230,00	16.560,00
138	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	08	296,00	2.368,00
139	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	64	230,00	14.720,00
140	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	303,21	1.819,26
141	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	52	274,88	14.293,76
142	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA	Serviço	05		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.			339,90	1.699,50
143	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	313,50	2.508,00
144	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	180,00	1.440,00
145	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	450,00	3.600,00
146	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	205,80	1.646,40
147	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	456,42	3.651,36
148	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	275,00	2.200,00
149	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	16	125,00	2.000,00
150	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,	Serviço	02	200,06	400,12

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.				
151	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água (excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	18	138,82	2.498,76
152	Bebedouro industrial com 04 a 06 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	03	267,50	802,50
153	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	02	140,00	280,00
154	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	280,00	280,00
155	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	04	299,93	1.199,72
156	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	450,00	450,00
157	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	299,93	299,93
158	Freezer Horizontal de 308 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	348,25	348,25
159	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00
Valor Total da Contratação (Grupo 05)					131.241,76

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 159 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

GRUPO 06: Campus Floresta					
Item	Descrição	Unidade	QTD. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
160	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. CATSER: 477.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
161	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	120	154,95	18.594,00
162	Aparelhos de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	10	220,00	2.200,00
163	Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
164	Aparelhos de Ar condicionados de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	296,00	1.776,00
165	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	80	230,00	18.400,00
166	Aparelhos de Ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	06	303,21	1.819,26
167	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	48	274,88	13.194,24

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

168	Aparelhos de Ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2771.	Serviço	04	339,90	1.359,60
169	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	08	313,50	2.508,00
170	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	08	180,00	1.440,00
171	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	06	450,00	2.700,00
172	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	205,80	1.234,80
173	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	06	456,42	2.738,52
174	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.	Serviço	06	275,00	1.650,00
175	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros. CATSER: 2020.	Serviço	05	556,08	2.780,40
176	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs , com	Serviço	05		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 2020.			325,00	1.625,00
177	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	11	200,06	2.200,66
178	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	08	130,00	1.040,00
179	Bebedouro de pressão coluna inox com 2 torneiras. Manutenção CORRETIVA com mão-de-obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	220,00	440,00
180	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	10	138,82	1.388,20
181	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 200 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	05	267,50	1.337,50
182	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção PREVENTIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	02	138,82	277,64
183	Bebedouro tipo industrial, capacidade de 100 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER: 3506.	Serviço	01	267,50	267,50

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

184	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	05	280,00	1.400,00
185	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	06	348,25	2.089,50
186	Equipamento para Conservação e Exposição de massas (Balcão frigorífico) capacidade 380 litros. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	01	331,00	331,00
187	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA , com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3506.	Serviço	09	450,00	4.050,00
188	Fornecimento de Peças dos Equipamentos de Climatização e Refrigeração (valor estimativo). CATMAT sugerido: 624991. Desconto mínimo: 9,33%.	Peças	40.000,00	-	40.000,00
Valor Total da Contratação (Grupo 06)					149.441,82
Valor Total da Contratação (Todos os Itens / Grupos)					1.230.050,12

Observação 1: Para os itens de Manutenção Corretiva: Apenas serviço, não inclui fornecimento de peças.

Observação 2.: O valor total do Grupo resulta-se da soma de todos os itens de serviços + o valor do item 188 (Fornecimento de Peças).

Observação 3: O desconto mínimo para o item Fornecimento de Peças será de 9,33% (Nove inteiros e trinta e três centésimos por cento), sendo que a licitante não poderá ofertar lance com percentual menor. Tal percentual de desconto ofertado para este item será aplicado diretamente sobre os valores das faturas dos fornecimentos de peças para a manutenção do equipamento.

Petrolina – PE, 01/06/2026

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA
 Data: 02/06/2026 10:09:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – POR INDICADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23302.100664/2026-16

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços de **Serviço de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração e Climatização**, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas e estipuladas no Instrumento Convocatório.

1.2. Este anexo (IMR) é parte indissociável do Termo de Referência. Àquele contém critérios de medição que estão em consonância com as regras de execução dos serviços estabelecidas na minuta contratual, sendo imprescindível a obediência a estes ditames sob pena de imputação de sanções administrativas.

2. DOS INDICADORES, METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de **06 (seis)** indicadores de qualidade:

- Peças empregadas nas manutenções preventivas e corretivas;
- Tempo para atendimento aos chamados (requisições de serviços);
- Tempo para solução aos chamados (ordens de serviço);
- Rotinas de manutenção preventiva;
- Acionamento de garantia (retorno e retrabalho);
- Desempenho do equipamento: Conforto térmico nos ambientes.

2.2. Aos indicadores serão atribuídas pontuações, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.

2.4. A pontuação final da execução dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), que correspondem a uma graduação do nível de qualidade na execução dos serviços. Considera-se o valor 0 (zero) para um serviço inteiramente desprovido de qualidade, e, o valor 100 (cem) para o serviço inteiramente provido de qualidade.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

INDICADOR 1 - PEÇAS EMPREGADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar as peças empregadas nas manutenções de acordo com o indicado em manuais de fabricantes e catálogos técnicos.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Para o caso de três ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

INDICADOR 2 - TEMPO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS (REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter as condições satisfatórias de execução do serviço. Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela comissão de fiscalização em todos os itens da execução do contrato.
Meta a cumprir	1.1. O tempo máximo para atendimento a chamados de manutenção corretiva é de 24h; 1.2. O tempo máximo para atendimento a chamados de emergência corretiva é de no máximo 12h, incluindo sábados, domingos e feriados; 1.3. Para as rotinas de manutenção preventiva nos sistemas de climatização deve-se observar as periodicidades e informações do PMOC, conforme Tabela 01 do Termo de Referência (subitem 5.1.3)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou Análise de relatório com requisições de Serviço não atendidas no tempo previsto, considerando o mês referente à medição.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de Chamados ou Requisições de Serviço registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Ocorrências ou Requisições de Serviço: (Percentual) Sem atrasos (Percentual = 0) → 10 Pontos. (0 % < Percentual ≤ 1,0%) → 8 pontos. (1% < Percentual ≤ 2,5%) → 4 Pontos (2,5% < Percentual ≤ 5,0%) → 0 Pontos
Sanções	Para os casos que se enquadrarem na faixa (2,5% < Percentual ≤ 5,0%), a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação para aplicação das sanções legais previstas para tais



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

	situações.
Observações	As respostas às solicitações podem figurar-se em basicamente 3 (três) hipóteses: 1. Resposta em forma de ação (prestação direta de determinado serviço que careceu de melhoria ou execução). 2. Resposta por meios formais (via documentos entregues à Administração). 3. Resposta por meios informais através do uso de instrumentos telemáticos (comunicado a consultas via telefone ou e- mail).
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo, com a devida justificativa, o que será levado em conta pela fiscalização nesta análise quando for o caso.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

INDICADOR 3 - TEMPO PARA SOLUÇÃO AOS CHAMADOS (ORDENS DE SERVIÇO)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter as condições satisfatórias de execução do serviço para os equipamentos/sistemas/instalações.
Meta a cumprir	1.1. O tempo máximo para solução a chamados de manutenção corretiva é de 120h; 1.2. O tempo máximo para solução a chamados de emergência corretiva é de 24h; 1.3. O tempo máximo para solução das rotinas de manutenção preventiva é de 72h, observando as periodicidades e informações que constam na Tabela 01 do Termo de Referência (subitem 5.1.3); 1.4. O tempo máximo para troca das peças orçadas, não poderá exceder a 12 (doze) horas, contados da aprovação do orçamento.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou Análise de relatório com Ordens de Serviço não atendidas no tempo previsto, considerando o mês referente à medição.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de Chamados ou Ordens de Serviço registradas com tempo de solução (conclusão dos serviços) superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Ocorrências ou Ordens de Serviço: (Percentual) Sem atrasos (Percentual = 0) → 10 Pontos. (0 % < Percentual ≤ 1,0%) → 8 pontos. (1% < Percentual ≤ 2,5%) → 4 Pontos (2,5% < Percentual ≤ 5,0%) → 0 Pontos
Sanções	Para os casos que se enquadrarem na faixa (2,5% < Percentual ≤ 5,0%), a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação para aplicação das sanções legais previstas para tais



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

	situações.
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	1. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo, com a devida justificativa, caso que será levado em conta pela fiscalização nesta análise caso a caso. 2. Com efeito, a não realização de determinado serviço por razões alheias à vontade da empresa como sala fechada que impede a entrada da equipe para a realização do serviço, ausência de peças no mercado e situações similares, pelas quais a empresa recorrerá de imediato à fiscalização setorial, ou à fiscalização técnica ou gestão a fim de que a mesma não seja penalizada, o que também será analisado pela fiscalização.

**INDICADOR 4 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
(PROCEDIMENTOS PERIÓDICOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o cumprimento as exigências das rotinas de manutenção preventivas em sistemas de climatização, exigidas na Tabela 01 do Termo de Referência (subitem 5.1.3.), e na Tabela 02 do Termo de Referência (subitem 5.3.2.13.) em sistemas de refrigeração, relacionadas à garantia da vida útil do equipamento.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Cada rotina não realizada corresponde a uma ocorrência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Para o caso de três ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo, com a devida justificativa, o que será levado em conta pela fiscalização nesta análise quando for o caso.

INDICADOR 5 - ACIONAMENTO DE GARANTIA (RETORNO E RETRABALHO)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a quantidade de vezes que a CONTRATANTE ficou com o equipamento parado devido a retrabalho, ou seja, peça substituída e que tenha dado o mesmo problema.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

	registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	Para o caso de três ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.

**INDICADOR 6 - DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: CONFORTO
TÉRMICO NOS AMBIENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar se os equipamentos (Condensadora e evaporadora) estão atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos nos estudos preliminares e termo de referência. Cujas temperaturas nos ambientes deve estar entre 21 e 23°C atendendo aos requisitos de conforto térmico.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelos fiscais e gestores do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	A cada ordem de serviço aprovada e finalizada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

Sanções	Para o caso de três ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.
----------------	--

3. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

3.1. As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

PONTUAÇÃO TOTAL = Σ [(Total para o Indicador 1) + (Total para o Indicador 2) + (Total para o Indicador 3) + (Total para o Indicador 4) + (Total para o Indicador 5) + (Total para o Indicador 6)].

3.3. Os pagamentos devidos à contratada, relativos a cada mês de referência, devem ser calculados conforme pontuação total do serviço mês a mês em consonância com a tabela abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE POR MÊS DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PARA PAGAMENTO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa contratual a critério da Administração



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

3.3.1. A pontuação abaixo de 40 pontos, por três vezes consecutivas, poderá ensejar a rescisão do contrato, cabendo a decisão final à Autoridade administrativa competente de cada Unidade do IF Sertão PE, sendo a decisão final baseada na análise da relação de prejuízos ao erário e da continuidade das atividades-meio e fim desta Administração.

4. CHECK-LIST DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - PEÇAS EMPREGADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
2 – TEMPO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS (REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS)	Sem atrasos (Percentual = 0)	10	
	(0 % < Percentual ≤ 1,0%)	8	
	(1% < Percentual ≤ 2,5%)	4	
	(2,5% < Percentual ≤ 5,0%)	0	
3 - TEMPO PARA SOLUÇÃO AOS CHAMADOS (ORDENS DE SERVIÇO)	Sem atrasos (Percentual = 0)	10	
	(0 % < Percentual ≤ 1,0%)	8	
	(1% < Percentual ≤ 2,5%)	4	
	2,5% < Percentual ≤ 5,0%)	0	
4 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
5 - ACIONAMENTO DE GARANTIA (RETORNO E RETRABALHO)	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
6 - DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: CONFORTO TÉRMICO NOS AMBIENTES	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

De acordo,

Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo (Se houver)	
Gestor do Contrato	

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Obs: Deverá ser feita um quadro, modelo abaixo, para cada condicionador de ar:

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio	
Localização do Bem:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Observações:	

SERVIÇOS EXECUTADOS	Sim	Não	NSA
1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes			
2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar			
3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes			
4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos			
5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro			
6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças			
7. Limpeza da bandeja – parte de condensação			
8. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário			
9. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais			
10. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores			
11. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha, com substituição das pilhas			
12. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo			
13. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento			
14. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete			
15. Limpeza externa dos gabinetes			
16. Verificar a drenagem de água			
17. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações			
18. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação,			
19. Limpeza das bandejas de drenagens			
20. Eliminar ruídos anormais			

SERVIÇOS EXECUTADOS	Sim	Não	NSA
21. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho			
22. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas)			
23. Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor			
24. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores			
25. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação			
26. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões			
27. Verificação das válvulas de expansão termoacústicas parte de condensação			
28. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador			
29. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção			
30. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura.			
31. Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento).			
32. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.			
33. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador.			
34. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador.			
35. Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens.			
36. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário.			
37. Montar o equipamento de forma adequada.			
38. Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 5.3.2.7 do Termo de Referência, a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.			
39. Foi necessária a remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:			
a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.			
b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.			
c) Verificação e troca de capacitor.			
d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.			
Os funcionários usaram uniforme			
Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)			

Funcionários que executaram os serviços:

Nome:	Documento:	
Nome:	Documento:	

_____, ____ de _____ de 20XX

Técnico Responsável:

Assinatura/Matrícula do Servidor:

(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio;	
Localização do Bem:	
Serviços Executados:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Observações:	

PEÇAS UTILIZADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VR. TOTAL
TOTAL				

TERMOS E GARANTIAS

Eu, cliente, declaro que o serviço foi executado conforme relatado acima.

DATA

XX/XX/20XX

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio;	
Localização do Bem:	
Prazo para execução dos Serviços:	
Serviços Executados:	

DETALHAMENTO ORÇAMENTO

Item	Descrição detalhada das Peças	Unidade medida	Quant.	Vr. Un.	Vr. Total
1					
2					
3					
4					
...					
VALOR TOTAL					
DESCONTO OFERTADO					
VALOR TOTAL COM DESCONTO					

_____, ____ de ____ de 20XX

Nome/Assinatura Responsável:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS/REITORIA

ANEXO VII

Ordem de Serviço N° XXX (Instalação/desinstalação)

CONTRATANTE Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus xxx/Reitoria			CNPJ Campus/Reitoria		
ENDEREÇO xxx		BAIRRO xxxx		CEP xxx	
MUNICÍPIO xxxx	UF xx	TELEFONE xxxx		E-MAIL xxxx	

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XXXXXXXXXX	
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF xx	TELEFONE (xx) XXXXXXXXXX		E-MAIL XXXXXXXXXXXX	

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA/HORA ENVIO O.S. xx/xx/20xx 00:00h	DATA/HORA PREVISÃO ATENDIMENTO xx/xx/20xx 00:00h	LOCAL ATENDIMENTO xxxxxxx	STATUS 1 - Agendada [] 2 - Executada []
DATA/HORA INÍCIO ATENDIMENTO __/__/20__ __:__h		TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)	

EQUIPAMENTO

TIPO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	R	I	RI	LOCAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX.000 btus				

*R (retirada) / I (instalação) / RI (retirada e instalação)

DATA

__/__/20__

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS/REITORIA

ANEXO VIII

Ordem de Serviço N° XXX (Manutenções)

CONTRATANTE Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus xxx/Reitoria			CNPJ Campus/Reitoria	
ENDEREÇO XXXX		BAIRRO XXX		CEP XXX
MUNICÍPIO XXX	UF XX	TELEFONE XXX	E-MAIL xxx	

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	TELEFONE (XX) XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL XXXXXXXXXXXXX	

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA/HORA ENVIO O.S.	DATA/HORA PREVISÃO ATENDIMENTO	LOCAL ATENDIMENTO	STATUS
XX/XX/20XX 00:00h	XX/XX/20XX 00:00h	XXXXXXXXXX	1 - Agendada [] 2 - Executada []
DATA/HORA INÍCIO ATENDIMENTO		TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)	
___/___/20___ :___h			

EQUIPAMENTO

TIPO	MARCA	MODELO	Capacidade
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX.000 btus

DADOS ADICIONAIS			
Tipo de Atendimento	Manutenção [] Preventiva [] Corretiva	Tipo de Aparelho	XXXXXXXXXX
Local onde está instalado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Número Patrimônio	XXXXXXXXXX

MANUTENÇÃO CORRETIVA [] NÃO SE APLICA

DEFEITO DECLARADO	
--------------------------	--

DATA

___/___/20___

ASSINATURA FISCAL CONTRATO

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Aquisição de Peças Para Equipamentos de Climatização / Refrigeração						
Item	Descrição Detalhada do Objeto	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Média (R\$)
01	Capacitor Simples 40uF Permanente 380 Vac	37,39	30,06	26,97	-	R\$ 31,47
02	Capacitor Simples 50uF Permanente 380 Vac	27,55	31,90	30,60	-	R\$ 30,02
03	Capacitor Simples 60uF Permanente 380 Vac	70,05	54,00	52,00	-	R\$ 58,68
04	Capacitor Duplo 40uF Permanente 380 Vac	40,88	26,97	34,90	-	R\$ 34,25
05	Capacitor Duplo 50uF Permanente 380 Vac	47,48	51,00	30,60	-	R\$ 43,03
06	Capacitor Duplo 60uF Permanente 380 Vac	73,79	68,54	52,00	-	R\$ 64,78
07	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 9000 btus	493,68	483,00	499,00	-	R\$ 491,89
08	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 12000 btus	581,00	410,00	420,00	-	R\$ 470,33
09	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 24000 btus	1.356,68	1.350,00	1.233,10	-	R\$ 1.313,26
10	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 36000 btus	1.615,00	1.683,27	1.569,99	-	R\$ 1.622,75
11	Compressor hermético rotativo compatível com ar split de 48000 btus	2.099,00	2.040,00	1.519,99	-	R\$ 1.886,33
12	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 9000 Btus	147,90	273,65	205,00	-	R\$ 208,85
13	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 12000 Btus	211,09	290,00	294,90	-	R\$ 265,33
14	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 24000 Btus	757,06	699,99	776,90	-	R\$ 744,65
15	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 36000 Btus	986,00	1.094,80	1.080	-	R\$ 1.053,60
16	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 48000 Btus	689,90	408,70	560,00	-	R\$ 552,87
17	Motor do Ventilador da condensador compatível com ar split 9000 Btus	249,44	209,00	179,90	-	R\$ 212,78

18	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 12000 Btus	198,90	179,00	154,44	-	R\$ 177,45
19	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 24000 Btus	495,00	312,61	584,10	-	R\$ 463,90
20	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 36000 Btus	399,00	585,03	470,90	-	R\$ 484,98
21	Motor do Ventilador do condensador compatível com ar split 48000 Btus	597,00	518,44	499,00	-	R\$ 538,15
22	Termostato - Sistema de Climatização de 7.000 a 30000 Btus Tensão 110/220V	68,00	83,14	59,90	-	R\$ 70,35
23	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 36000 Btus Tensão 110/220V	38,90	39,90	33,49	-	R\$ 37,43
24	Termostato aplicação Sistema de Climatização de 60000 Btus Tensão 110/220V	258,79	208,90	178,50	-	R\$ 215,40
25	Termostato para Geladeira Residencial	79,99	115,72	135,36	-	R\$ 110,36
26	Termostato para Freezer Horizontal/Vertical	65,90	75,31	73,54	-	R\$ 71,58
27	Placa Eletrônica Split de Comando Universal	106,98	106,39	109,38		R\$ 107,58
28	Controle Remoto Universal para ar Condicionado split	25,11	26,50	30,99	-	R\$ 27,53
29	Suporte para fixação de Condensadora de ar split de 30000 a 60000 btus	180,00	149,90	193,91	-	R\$ 174,60
30	Sensor de temperatura para unidade evaporadora de ar condicionado split	32,89	35,02	45,00	-	R\$ 37,64
31	Carga de Gás R22 (kg)	137,00	141,00	137,50	-	R\$ 138,50
32	Carga de Gás R410 A - Sustentável (KG)	151,90	140,00	131,90	-	R\$ 141,27
33	Carga de Gás R134a (KG)	114,48	109,99	95,00	-	R\$ 106,49
34	Turbina Evaporadora para ar condicionado de 9.000 Btus	173,99	171,00	174,99	-	R\$ 173,33
35	Turbina Evaporadora Ar condicionado 12.000 Btus	198,90	119,90	193,80	-	R\$ 170,87
36	Turbina Evaporada para ar	337,99	492,81	400,34	-	R\$

	condicionado 24.000 btus					410,38
37	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 36.000 Btus	284,89	186,89	196,46	-	R\$ 222,75
38	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 60.000 Btus	463,98	363,00	378,10	-	R\$ 401,69
39	Óleo lubrificante para compressor hermético (Litro)	70,68	65,96	69,90	-	R\$ 68,85
40	Tubo capilar	19,25	29,90	21,00	-	R\$ 23,38
41	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/4'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/4'; (Rolo de 15 metros)	261,95	275,00	299,00	-	R\$ 278,65
42	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 3/8'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 3/8'; (Rolo de 15 metros)	575,00	447,78	584,88	-	R\$ 535,89
43	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 1/2'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 1/2'; (Rolo de 15 metros)	560,17	596,90	598,50	-	R\$ 585,19
44	TUBO COBRE FLEXÍVEL; 5/8'; APL:SM REFRIGERAÇÃO AR CDIC TUBO EM COBRE FLEXÍVEL; DIÂMETRO 5/8'; (Rolo de 15 metros)	775,99	749,90	781,84	-	R\$ 769,24
45	Filtro secador para Geladeira/Freezer	13,41	15,00	22,04	-	R\$ 16,82
46	Gaxetas para geladeira/freezer	67,80	71,90	86,18	-	R\$ 75,29



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR

Data: 01/06/2026 16:44:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>